



OF. ASSEJUR. N.º 025/2019.

Alcinópolis-MS, 10 de dezembro de 2019.

Assunto: **Encaminhamento da Lei Municipal nº 467/2019, sancionada(s) em 10.12.2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminhamos uma via original da(s) seguinte(s)
Lei(s):

- **LEI N° 467/2019**, que “Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2020”.

Esta(s) Lei(s) sancionada(s) em 10.12.2019, pelo Prefeito Municipal, publicada(s) por afixação no local de costume e encaminhada para publicação no DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS, para cadastramento cronológico e arquivamento nos anais desta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, receba nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOÃO EDUARDO BAIDA
OAB/MS 10.768
Advogado Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
MD. VEREADOR PRESIDENTE MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
NESTA



LEI Nº 467/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Alcinópolis (MS) para o exercício de 2020".

O Prefeito Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Exercício Financeiro de 2020, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 44.350.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	RS	5.137.000,00
- Receitas de Contribuições	RS	250.000,00
- Receita Patrimonial	RS	316.200,00
- Transferências Correntes	RS	39.799.800,00
- Outras Receitas Correntes	RS	111.000,00
TOTAL	RS	45.614.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Transferências de Capital	RS	5.134.000,00
TOTAL	RS	5.134.000,00

TOTAL DAS RECEITAS BRUTA **RS** **50.748.000,00**

1.3 REDUTORES DAS RECEITAS CORRENTES

- F.P.M.	RS	1.916.000,00
- I.T.R	RS	375.000,00
- I.C.M.S LC 87/96	RS	8.000,00
- I.C.M.S	RS	3.930.000,00
- I.P.V.A.	RS	124.000,00
- I.P.I EXPORTAÇÃO	RS	45.000,00
TOTAL	RS	6.398.000,00

TOTAL DAS RECEITAS LÍQUIDAS **RS** **44.350.000,00**

Art. 3º - A DESPESA total fixada no Orçamento ascende a R\$ 44.350.000,00 (quarenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal



em R\$ 30.181.700,00 (trinta milhões cento e oitenta e um mil e setecentos reais) e da Seguridade Social em R\$ 14.168.300,00 (quatorze milhões cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	34.006.700,00
- Despesas de Capital	R\$	10.278.300,00
- Reserva de Contingência	R\$	65.000,00
TOTAL	R\$	44.350.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

001 - Câmara Municipal de Alcinópolis	R\$	2.370.000,00
---------------------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

00020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.761.000,00
00030 - Assessoria Jurídica	R\$	247.500,00
00040 - Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desportos.	R\$	5.496.300,00
00060 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	517.000,00
00070 - Secretaria Mun. Viação, Obras e. Serv. Públicos	R\$	10.892.400,00
00080 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$	1.660.500,00
00090 - Secretária Mun. Planej., Administração e Finanças	R\$	2.957.000,00
00091 - Reserva de Contingência.	R\$	65.000,00
40102 - Fundo Man. Des.Ed. Básica Val. Prof. Educ.-FUNDEB	R\$	3.267.000,00
40103 - Fundo Municipal de Cultura.	R\$	590.000,00
50102 - Fundo Municipal de Saúde.	R\$	10.996.300,00
60102 - Fundo Municipal de Assistência Social.	R\$	2.021.500,00
60103 - Fundo Municipal de Investimento Social.	R\$	320.000,00
60104 - Fundo Mun. de Direitos da Criança e Adolescente	R\$	243.500,00
60105 - Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social.	R\$	70.000,00
80102 - Fundo Mun. Meio Ambiente e Turismo.	R\$	875.000,00
TOTAL	R\$	44.350.000,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fontes de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 - Recursos Ordinários	21.250.100,00	21.250.100,00
101000 - Recursos para Educação	2.582.000,00	2.582.000,00
102000 - Recursos para Saúde	6.112.400,00	6.112.400,00
114008 - Componente Piso Atenção Básica - PAB Fixo	152.000,00	152.000,00
114009 - Componente Piso Atenção Básica Variável - PAB Variável	302.000,00	302.000,00
114010 - Componente Limite Financeiro da MAC	75.000,00	75.000,00
114012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	52.000,00	52.000,00
114013 - Componente da Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00
114014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	30.000,00	30.000,00
115049 - FNDE - Salário Educação	223.500,00	223.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



115050 - FNDE - PDDE	3.000,00	3.000,00
115051 - FNDE - PNAE	75.000,00	75.000,00
115052 - FNDE - PNATE	56.000,00	56.000,00
116000 - CIDE	29.200,00	29.200,00
117000 - COSIP	253.000,00	253.000,00
118000 - FUNDEB 60%	3.257.000,00	3.257.000,00
119000 - FUNDEB 40%	10.000,00	10.000,00
121000 - Transferências Convênios União/Saúde	2.327.000,00	2.327.000,00
123000 - Transferências Convênios União/Outros	2.837.700,00	2.837.700,00
124000 - Transferências Convênios Estado/Educação	75.500,00	75.500,00
127000 - Transferências Convênios Estado/Outros	35.000,00	35.000,00
129000 - FNAS - Transferências de Recursos	151.000,00	151.000,00
129056 - FNAS - Bolsa Família	20.200,00	20.200,00
131009 - Componente Piso Atenção Variável - PAB Variável	605.000,00	605.000,00
131010 - Componente Limite Financeiro da MAC	5.900,00	5.900,00
131012 - Componente da Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	19.200,00	19.200,00
131014 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica	15.800,00	15.800,00
170074 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	155.000,00	155.000,00
180501 - Fundersul (Lei nº 3.140/2005, art. 2º Inc. I e II)	1.887.000,00	1.887.000,00
181503 - FIS (Lei 2105/2000)	1.609.000,00	1.609.000,00
182504 - Transferências Recursos FEAS	133.500,00	133.500,00
TOTAL GERAL	44.350.000,00	44.350.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementar e especial por decretos até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III da Lei Federal 4.320/64 no poder executivo e extensivo ao poder legislativo.

II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita conforme permissão contida no parágrafo 8º do art. 165, e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do art. 167 ambos da Constituição Federal.

III – Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma unidade para outra.

IV - realizar subvenções sociais e Termo de Fomento com as entidades constantes no anexo I.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - A movimentação de dotações e fontes de recursos dentro da mesma Secretaria e Fundos através de decreto nos termos do Art. 167 inciso VI da constituição federal.



II - A abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, início I e II da Lei 4.320/ 64, até cento do valor verificado.

III - A abertura de créditos Adicionais Suplementares para adequação da Despesa com Pessoal.

IV - A abertura de créditos adicionais suplementares para a adequação de previsão do Poder Legislativo face ao limite constitucional

V - A abertura de créditos adicionais suplementares á conta de recursos transferidos da União e do Estado, sob a forma de Auxílios, Convênios ou Subvenções.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas e fontes de recursos nos respectivos programas e ações aprovados nesta lei, mediante decreto do poder Executivo.

Parágrafo Único. A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Art. 8º - Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas fontes de recurso referidas em suas legislações e alterações posteriores.

Art. 9º - Fica autorizado o executivo a promover a compatibilidade da Lei e Diretriz Orçamentária – LDO e da lei do plano plurianual de investimento – PPA, com as alterações decorrentes desta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos Financiamentos, nas Alienações, na assinatura de Convênios com a União e Estado a proceder todos os atos para a sua perfeita representatividade.

Art. 11 - O repasse constitucional que alude o art. 29-A, inciso I da Constituição federal para legislativo municipal será 7% (sete) por cento.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitados aos 7% (sete por cento) da receita arrecadada em 2019 para fins do limite constitucional.

Art. 12 - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 10 de dezembro de 2019.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Lei nº 467/2019, de 10 de dezembro de 2019)

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis - MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis;
- Clube do Laço Retiro Novo – Alcinópolis MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis - MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação PIO XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- Conselho Comunitário de Segurança de Coxim/MS;
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis;
- Fundação Hospitalar de Costa Rica;
- Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão;
- Assoc de Aux e Recup dos Hansenianos – Hospital São Julião – Campo Grande MS.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal